



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 892, 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o memorando n.º 147/2022 Dept.º. Administrativo Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar os Conselheiros descritos abaixo, para comporem a Comissão de Planejamento e Organização para realização do Seminário Administrativo do Coren-PI, ficando a coordenação sobre a responsabilidade da primeira:

- **Sra. Georgia Silva Soares Menor - Coren-PI n.º 445.730-TE** – Conselheira – Coordenadora;
- **Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes - Coren-PI n.º 129.461-ENF** – Conselheira – Membro;
- **Sra. Deuselina Carvalho de Sousa** – Colaboradora- Membro;
- **Sra. Dra. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira** – Conselheira- Membro;
- **Sra. Ana Lara de Castro Marques** – Colaboradora- Membro;
- **Sr. Arthur Antunes Soares Lopes** Colaborador – Membro;

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 04 Normatização, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação.

Art. 3º - Autorizar 02 (duas) reuniões mensais, conforme Decisão Coren-PI n.º 055/2017, havendo necessidade de um número maior de reuniões mensais, o conselheiro deverá solicitar previamente a presidência do Coren-PI.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 15 de novembro de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 313.978-ENF